

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Despacho n.º 505/2023 de 24 de março de 2023

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/A, de 1 de junho, foi criado o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, enquanto sistema de apoio que visa dar resposta a situações de perdas e danos patrimoniais que sejam resultantes da ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos, bem como suportar investimentos públicos destinados à mitigação dos impactos das alterações climáticas e seus efeitos.

De acordo com o n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, os apoios requeridos no âmbito daquele diploma são aprovados por resolução do Conselho do Governo Regional, sob proposta da comissão das análises das candidaturas ao apoio à emergência climática.

Ora, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 8/2023, de 31 de janeiro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 13, de 31 de janeiro de 2023, foi aprovado um apoio financeiro, no montante de € 3.342,15 (três mil, trezentos e quarenta e dois euros e quinze cêntimos), a atribuir a Álvaro José Raposo Barbosa, decorrente de danos provocados pelo fenómeno meteorológico extremo ocorrido na freguesia de Feteiras, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, no dia 31 de dezembro de 2021.

Assim, nos termos do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/A, de 1 de junho, que aprova o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, em conjugação com o 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, as alíneas a) e b) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprova a nova orgânica do XIII Governo Regional, e os termos de aceitação assinados pelos beneficiários, determino o seguinte:

1 – Transferir para o beneficiário Álvaro José Raposo Barbosa um apoio financeiro no montante global de 3.342,15 € (três mil, trezentos e quarenta e dois euros e quinze cêntimos), correspondente ao apoio financeiro aprovado através da Resolução do Conselho do Governo n.º 8/2023, de 31 de janeiro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 13, de 31 de janeiro de 2023, no âmbito do regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática.

2 – A despesa referida no número anterior é suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 09, Projeto 01, Ação 20, Classificação Económica 04.08.02, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

3 – Ao apoio financeiro referidos no n.º 1 foi atribuído o número de compromisso G052300715 para o ano económico de 2023.

4 – O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à data da sua publicação.

1 de março de 2023. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.